



LEI COMPLEMENTAR N. 1549/2022.

REVOGA A LEI MUNICIPAL N. 942, DE 01 DE ABRIL DE 2014, OS ARTS. 1º E 2º DA LEI MUNICIPAL N. 719, DE 28 DE MARÇO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogados os arts. 1º e 2º da lei municipal n. 719, de 28 de março de 2011 e a lei municipal n. 942, de 01 de abril de 2014.

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos/SC, 07 de julho de 2022.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal